



Exm.º Senhor  
Presidente da Assembleia Legislativa  
Regional dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 HORTA

Sua referência N.º Proc.º	Sua data	Nossa referência Proc.º	Data e número de expedição
---------------------------------	----------	----------------------------	----------------------------

**Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 224/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO PAULO GUSMÃO (PP) SOBRE O PESSOAL DA INSPECÇÃO REGIONAL DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (IRAE)**

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Ex<sup>a</sup>. informação:

1. O Decreto-Lei nº 112/2001, de 6 de Abril, veio estabelecer o enquadramento e definição das carreiras de inspecção e, nos termos do nº 3 do seu artigo 2º, foi adaptado à Região, através do Decreto Legislativo Regional nº 22/2001/A, de 13 de Novembro.
2. Após a entrada em vigor daquele diploma, através do gabinete do então Secretário Regional Adjunto da Presidência, foram enviados ofícios a todos os departamentos regionais que possuíam serviços inspectivos, no sentido de os alertar para a necessidade de se proceder às alterações orgânicas das inspecções regionais, conforme determina o artigo 2º do Decreto Legislativo Regional nº 22/2001/A, de 13 de Novembro, mediante decreto regulamentar regional.
3. Nessa conformidade, a esmagadora maioria daqueles corpos inspectivos regionais procederam já à necessária estruturação das respectivas carreiras.
4. No entanto, tendo em consideração que o pessoal da Inspeção Regional das Actividades Económicas (IRAE) tem vindo, desde sempre, a gozar do mesmo estatuto do pessoal integrado na Inspeção-Geral das Actividades Económicas (IGAE) e, em observância da necessária "...harmonia remuneratória entre cargos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Presidência do Governo  
Secretária Regional Adjunta da Presidência

da Administração”, enquanto princípio do sistema remuneratório estruturado com base na equidade interna, a que se refere o artigo 14º do Decreto-Lei nº 184/89, de 2 de Junho, diploma que estabelece os princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal da função pública, aguardou-se pela publicação do diploma da IGAE, o que só se verificou em Novembro do ano transacto, através do Decreto Regulamentar nº 48/2002, de 26 de Novembro.

5. Assim, face àquela publicação, o gabinete do Secretário Regional da Economia enviou a coberto do ofício nº 433, de 10 de Fevereiro do corrente ano, uma proposta de decreto regulamentar regional na qual se procede à alteração da orgânica da IRAE, para apreciação deste departamento.
6. A apreciação daquela proposta de diploma foi efectuada pela Direcção Regional de Organização e Administração Pública (DROAP) procedendo-se a algumas propostas de alteração, pelo que se aguarda pela proposta final a apresentar pela Secretaria Regional da Economia.

Com a mais elevada consideração,

A SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

CLÁUDIA ALEXANDRA COELHO CARDOSO MENESES DA COSTA